



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 044/15**

Dispõe sobre a inscrição remida dos profissionais da enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 448/13 de 05/11/2013, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 393ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 25/06/2015:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

QUADRO I		
	NOME	INSCRIÇÃO
1	MARIA LAVINHA ROSSA	0041505
2	OLGA ROSARIA EIDT	0002945
3	TEREZINHA MILANESI	0015377

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de junho de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**DECISÃO COREN/RS Nº 044/15**

DANIEL MENEZES DE SOUZA  
COREN-RS Nº 105.771  
PRESIDENTE DO COREN-RS

WILLI WETZEL JUNIOR  
COREN-RS Nº 74.664  
SECRETÁRIO